



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMAD

CERTIFICADO RENOVAÇÃO-LO Nº 033/20



LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Central Metropolitana no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, renova a Licença de Operação da empresa POSTO CHEFÃO LTDA., CNPJ 19.751.553/0001-04, para a atividade principal de postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, (Capacidade de armazenagem: 150 m³), enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-06-01-7, localizada na Avenida Toronto Nº 470, Bairro Jardim Canadá, no Município de Nova Lima, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de Nº 02343/2001/004/2015.

Sem condicionantes



Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

X

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (Dez) anos, com vencimento em 02/05/2028.

Belo Horizonte, 04 de maio de 2018.



Philippe Jacob de Castro Sales
Diretor Regional de Controle Processual
SUPRAM CENTRAL METROPOLITANA
N.º de CD. 1.365.493-4

Philure lucas

**Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana**

